



LEI Nº 5.076, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

1/3

Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.593/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos, vinculado administrativamente à Secretaria de Saúde de Mauá.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos integra o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, e a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos:

- I - propor e acompanhar a execução da política municipal de cuidado para com a pessoa em uso abusivo e/ou dependência de álcool e/ou outras drogas e redução de danos;
- II - desenvolver, estimular e cooperar com os programas:
  - a) de prevenção à disseminação do tráfico ilícito de álcool e outras drogas e substâncias que causem dependência;
  - b) de cuidados para com a pessoa em uso abusivo e/ou dependência de álcool e/ou outras drogas;
  - c) de reabilitação psicossocial;
  - d) de redução de danos;
  - e) de capacitação e formação de trabalhadores para cuidado à pessoa em uso abusivo e/ou dependência de álcool e/ou outras drogas, reabilitação psicossocial e redução de danos;



**LEI Nº 5.076, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

**2/3**

- III - estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico-científicos em políticas sobre álcool e outras drogas, atenção psicossocial e redução de danos;
- IV - propor ao prefeito e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos será composto pelos seguintes membros:

- I - Gestores: 4 (quatro) representantes da Prefeitura de Mauá e respectivos suplentes;
- II - Trabalhadores: 4 (quatro) representantes de trabalhadores da Rede de Atenção Psicossocial, dos Centros de Referência Especializado da Atenção Social – CREAS, e dos Centros de Referência de Atenção Social – CRAS, do Município de Mauá, eleitos dentre os seus pares;
- III - Usuários: 8 (oito) representantes dos usuários de serviços da RAPS que oferecem atenção às pessoas em uso abusivo de álcool e outras drogas (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas e Consultório de Rua).

§ 1º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, nos termos do regimento interno.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho terá mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.

Art. 5º As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos conselheiros.



**LEI Nº 5.076, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

3/3

Art. 6º O prefeito convocará eleições do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, Outras Drogas e Redução de Danos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.125, de 20 de dezembro de 2006, e nº 4.183, de 22 de maio de 2007.

Município de Mauá, em 4 de setembro de 2015.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
EUEDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
LUÍS FERNANDO NOGUEIRA TOFANI  
Secretário de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. ....

  
JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

m/